Id:0E288CDF3B5D43E4

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - PMDM/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PMDM/PI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO– PI.

TIPO: Menor preço por lote

RECURSOS: Próprios e outros

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2022.

HORÁRIO: 13h45min

DATA DA RODADA DE LANCES: 17 de junho de 2022.

HORÁRIO: 14 horas

EDITAL: Disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Praça da Matriz, nº 135 - Centro - Domingos Mourão- PI, CEP:64.250-000. E-mail: cplpmdomingosmourao@gmail.com

Domingos Mourão-PI, 01 de junho de 2022

Matheus Oliveira Felício

Pregoeiro – PMDM/PI

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva

Prefeita Municipal

Id:0047D62B93F94437

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 032/2022.

Processo Administrativo nº 016/2022.

Procedimento Licitatório nº 001/2022.

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO: COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.

Contratante: Município de Domingos Mourão-PI, CNPJ nº 06.553.911/0001-22.

Contratada: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.060.561/0001.

Valor Mensal: R$ 42.933.86 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Valor Global: R$ 515.206,36 (quinhentos e quinze mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Recursos: Próprios e outros.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

Vigência: 12 meses.

Id:0E288CDF3B5D432A

ESPERANTINA GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

LEI Nº 1.451/2022 ESPERANTINA, 31 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, QUE RECEBERÁ A NOMENCLATURA DE **GRATIFICAÇÃO PROGRAMA PREVINE BRASIL - GPPB**. FICA REVOGADA A LEI Nº. LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE INSTITUIU O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a **Gratificação Variável de Pagamento por Desempenho**, vinculada ao **Programa Previne Brasil - GPPB**, aos servidores públicos municipais, efetivos ou contratados temporariamente, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nas Equipes de Saúde e Coordenações Municipais ligadas a Atenção Primária em Saúde, a saber: Atenção Básica, Saúde Bucal, Epidemiologia, Imunização, Equipe Multiprofissional, Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Esperantina-Pi, a execução do Incentivo Financeiro pagamento desempenho, em conformidade com a Portaria Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. Esta Lei tem seus parâmetros financeiros para o pagamento de Incentivo Financeiro dos Profissionais da Atenção Primária, baseados no repasse financeiro da nova política de financiamento da Atenção Primária, que estabeleceu alteração na nomenclatura anteriormente chamada de Programa Nacional de Melhoria

do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo, atualmente denominada Custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil.

Art. 3º. A Gratificação a que se refere o art. 1º será paga com recursos do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Pagamento por Desempenho, instituído pelas Portarias Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 (Dispõe sobre o Previne Brasil) e Nº 102, de 20 de janeiro de 2022 (altera a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil), mediante avaliação de desempenho baseada em um conjunto de indicadores definidos e acompanhados de forma sistemática pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab).

§ 1º. Os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde e coordenadores municipais ligados a Atenção Primária à Saúde, com o Programa Previne Brasil receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas descritas no anexo I desta Lei;
§ 2º. As metas serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam definidos os valores a serem pagos aos profissionais de saúde e coordenadores.
§ 3º. O Incentivo Financeiro – Pagamento Desempenho repassado pelo Governo Federal / Ministério da Saúde e normatizado por esta Lei, será destinado para pagamento de **Gratificação Programa Previne Brasil – GPPB**.
§ 4º. Os valores máximos correspondentes a 100% de alcance das metas nos indicadores avaliados, a ser repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o anexo II desta Lei.
§ 5º. Estes valores do Anexo II poderão sofrer variações para mais ou para menos, caso haja variação do valor correspondente ao Incentivo Financeiro – Pagamento por

(Continua na próxima página)